



Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

---

### **Edital nº 06/2016 IFNMG/Campus Almenara**

Dispõe sobre o processo de afastamento dos servidores docentes do IFNMG/Campus Almenara para qualificação em programas de Pós-Graduação *stricto sensu* e Pós-Doutorado.

#### **DOS CONCEITOS**

**Art. 1º.** Considera-se como qualificação, para efeito deste Edital, o processo de aprendizagem baseado em ações de educação formal, por meio do qual o servidor adquire conhecimentos e habilidades, tendo em vista o planejamento institucional e o desenvolvimento do servidor na carreira, sendo que os cursos deverão ser devidamente reconhecidos pela CAPES e ter conceito de no mínimo 3 (três).

**Parágrafo Único** - São cursos de qualificação para efeito dos dispositivos deste Edital:

- I - Pós-graduação *stricto sensu* – Mestrado Acadêmico ou Mestrado Profissional.
- II - Pós-graduação *stricto sensu* – Doutorado Acadêmico ou Profissional.
- III - Pós-doutorado.

#### **DO AFASTAMENTO**

**Art. 2º** – Este edital tem como base a Portaria do Reitor do IFNMG nº 01 de 02/01/2013 e o Regulamento para afastamento de servidores docentes do IFNMG para qualificação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pós-Doutorado visando ao afastamento a partir de 8 de Abril de 2016.

**Art. 3º** - O prazo para inscrição inicial e entrega de documentos no protocolo do Campus será de 22/3/16 a 29/3/16, no horário de funcionamento do setor de protocolo do Campus.

**Art. 4º** - Os docentes, no ato da inscrição, deverão protocolar: Ficha de Inscrição (anexo I) e Documentação Comprobatória (anexo II).

§ 1º – Os documentos referentes ao Anexo II deverão ser apresentados pela ordem de sequência dos itens e subitens.

§ 2º - Toda documentação comprobatória constante no Anexo II deverá ser entregue em vias autenticadas em cartório ou no setor de Gestão de Pessoas do Campus Almenara.

§3º - Todas as atividades docentes, acadêmicas e científicas previstas no Anexo II somente serão computadas no caso de terem sido realizadas até a data de publicação deste Edital no site do IFNMG.



Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

**Art. 5º** - No caso de classificação dentro do número de vagas previstas neste edital, o docente deverá providenciar toda a documentação para instruir o processo de afastamento conforme o Manual do Servidor do IFNMG, páginas de 22 a 24, na parte de “documentação exigida para instruir o processo”, no tópico “Afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*”.

**Parágrafo Único:** a documentação prevista neste parágrafo será exigida a partir da data de publicação do resultado final deste final.

**Art. 6º** - A Comissão designada para conduzir o processo e afastamento fará a análise e o pronunciamento sobre os processos, mediante a entrega completa da documentação pelos docentes interessados no afastamento.

**Parágrafo Único** - Após as devidas considerações, juntada de documentos e pronunciamentos sobre a documentação, caberá ao Reitor do IFNMG conceder o afastamento.

**Art. 7º** – Será disponibilizada uma (01) vaga para o afastamento previsto neste edital, sendo que os candidatos serão classificados conforme o número de pontos obtidos no Anexo II deste edital.

§ 1º - Não haverá formação de lista de classificados além do número de vaga prevista neste edital, com exceção de o candidato classificado em primeiro lugar não apresentar a documentação exigida no art. 5º.

§ 2º - Na impossibilidade de contratação de professor substituto, o afastamento poderá ser concedido a critério da administração, desde que não gere prejuízo ou interrupção das atividades programadas para os cursos em que o servidor docente atue, incluindo também as atividades de pesquisa e extensão.

**Art. 8º** – O servidor docente ocupante de cargo de direção ou função gratificada, que se afastar para qualificação em programas de Pós-Graduação *stricto sensu* ou curso de pós-doutorado, deverá solicitar a exoneração ou dispensa do respectivo cargo.

## DOS REQUISITOS PARA AFASTAMENTO

**Art. 9º** - Para os afastamentos para cursar programas de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado os servidores deverão cumprir os seguintes requisitos:

- I – pertencer ao quadro efetivo de servidores do IFNMG;
- II – não ter se afastado para licença para tratar de assuntos particulares ou para gozo de licença capacitação ou pós-graduação *stricto sensu* nos 2 (dois) anos anteriores à data de solicitação de afastamento e 4 (quatro) anos no caso de pós-doutorado;
- III - Firmar através de formulário padrão, compromisso de que no retorno às atividades do cargo ou função, permanecerá no quadro efetivo do IFNMG, por um período igual ao do afastamento



Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

concedido para sua qualificação, incluindo os prazos das prorrogações e, sob pena de indenização dos valores recebidos em vencimentos, bolsas e auxílios institucionais.

IV – não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;

V – não ter nenhuma pendência de ordem administrativa e/ou pedagógica;

VI – ter sido aceito, como aluno regular, em um programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado;

VII – o curso pretendido deverá ter conceito igual ou superior a 3, baseado na última avaliação da CAPES.

VIII - Não possuir título equivalente ao pretendido na solicitação.

### DOS PRAZOS PARA AFASTAMENTO

**Art. 10º.** Os prazos dos afastamentos para qualificação previstos neste edital são, inicialmente, fixados em:

I - até doze meses para mestrado;

II - até vinte e quatro meses para doutorado;

III - até doze meses para pós-doutorado.

§ 1º - a critério da administração, os prazos previstos nos itens I e II deste artigo poderão ser prorrogados por mais doze meses para mestrado e vinte e quatro meses para doutorado.

§ 2º na hipótese de os prazos máximos para o término dos cursos de mestrado, doutorado ou pós-doutorado serem inferiores aos prazos máximos anteriores elencados, o afastamento do docente será, igualmente, pelo prazo máximo do programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado a que ele estiver vinculado, independentemente de ele obter o afastamento por prazo superior a esse.

**Art. 11** – Nos casos em que mais de um candidato ficar empatado na pontuação final, será considerado com critério de desempate a maior pontuação no subitem 1.1 (tempo de serviço no IFNMG) do anexo II.

### DOS RECURSOS

**Art. 12** – Dentro do prazo previsto no cronograma de atividades deste edital, os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar, sendo que os recursos serão julgados pela comissão responsável pelo processo seletivo de afastamento para qualificação de servidores. O formulário para interposição de recursos consta no Anexo III.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 13** – O servidor deverá aguardar em exercício a autorização do afastamento, que ocorrerá a partir da data determinada no respectivo ato de concessão.



Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

**Art. 14** – Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela comissão responsável pelo processo seletivo de afastamento para qualificação de servidores em conjunto com Direção Geral do Campus, com a CPPD Institucional e com a Diretoria de Gestão de Pessoas.

**DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>LOCAL</b>
22/03/16	Divulgação do edital de afastamento para qualificação	Gabinete
22/3/16 a 29/3/16	Período de inscrições dos candidatos no Processo Seletivo	Setor de Protocolo
30/3/16 e 31/3/16	Análise da documentação pela comissão	Sala de Reuniões
1º/4/16	Divulgação do Resultado Preliminar	Gabinete
4/4/16 a 5/4/16	Prazo para Interposição de Recursos	Protocolo
7/4/16	Resultado Final	Gabinete
A partir de 8/4/16	Instrução do Processo de Afastamento	Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Joan Brálio Mendes Pereira Lima

Diretor-Geral  
IFNMG – Campus Almenara



Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

---

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Número da Inscrição:** \_\_\_\_\_ (reservado ao setor de protocolo)

<b>Nome completo:</b>
<b>Campus de lotação:</b>
<b>SIAPE:</b>
<b>CPF:</b>
Já está vinculado a algum Programa de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> ou pós-doutorado?  ( ) SIM.  Nome do Programa:    ( ) NÃO.

Local e Data:



Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

Assinatura do Servidor

## ANEXO II

Tabela de Classificação de Servidores Docentes – afastamento para cursar programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* e Pós-doutorado.

Item	Subitem	Pontuação por Subitem	Pontuação Máxima
1 - Tempo de Serviço (20 pontos)	1.1-Tempo de Docência no IFNMG - <b>Ano</b>	2	16
	1.2-Tempo de Docência em outra instituição de ensino – <b>Ano</b>	1	4
2 - Produção Acadêmico Científica nos últimos 5 anos. (40 pontos)	2.1- Autor e/ou coautor de livros	2	4
	2.2- Capítulo de livro e/ou item de propriedade intelectual depositado	1	3
	2.3.1 - Artigos completos publicados em revistas Qualis A1 e A2	3	10
	2.3.2 - Artigos completos publicados em revistas Qualis B1, B2 e B3	2	
	2.3.3 - Artigos completos publicados em revistas Qualis B4, B5 e C	1	
	2.4- Artigos completos em revista institucional não indexada	0,5	2
	2.5- Trabalho completo em Anais	0,5	3
	2.6 – Resumo em Anais	0,2	2
	2.7- Orientação em TCC e/ou pesquisa	0,5	2
	2.8 – Participação em bancas diversas	0,5	2
	2.9 – Parecerista, Participação em projetos de Pesquisa, Orientação Acadêmica.	0,5	6
2.10 – Disciplina concluída em curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> , obtida sem liberação de atividades.	1	2	
2.11 – Orientação de projetos PIBIC/PIBEX/PIBITI.	1	4	
3 - Experiência Profissional (10 pontos)	3.1 – Exercício de Cargo de Direção no IFNMG - <b>Ano</b> ; Exercício de Função de coordenação ou chefia – <b>Ano</b> ; Participação em comissões, membro de conselho ou membro de colegiados, todos nomeados por portaria.	1	10
4 - Titulação Pretendida (15 pontos)	4.1 – Mestrado	15	15
	4.2 – Doutorado	10	10
	4.3 – Pós-Doutorado	5	5
5 – Conceito Capes do Programa de Pós-Graduação (15 pontos)	5.1 – Conceito 6 ou 7	15	15
	5.2 – Conceito 4 ou 5	12	12
	5.2 – Conceito 3	10	10
Pontuação Máxima – 100 pontos			



Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

---

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Candidato:	Nº do protocolo:
------------	------------------

Fundamentação do recurso:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

---

---

---

Assinatura do Candidato